

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250598
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, neste ato representado pela **Sra. BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 321338-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2025 Processo Administrativo nº 932528/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para eventual contratação de empresa para prestar serviços de malharia em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de licitação nº 43/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M. R. S. AMORIM LTDA; C.N.P.J. nº 59.023.616/0001-20, estabelecida à R CRUZADA S/N, CASA UBS ATURIAI II, VILA TUARIAI, Augusto Corrêa PA, representada neste ato pelo Sr(a). MAIRA RAYSSA SOUSA DE AMORIM, C.P.F. nº 083.553.172-46, R.G. nº 9183865, SSP PA.

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolsa; personalizada para agente comunitário de saúde, confeccionada em lona impermeável 10, 100 algodão, na cor azul marinho, tamanho; 32cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo; composta de 04 repartições internas; sendo uma divisória com compartimento para dosadores. Costura com reforço e com acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça de bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras em nylon marrom, fixado a	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 119,99	R\$ 23.998,00

	bolsa com costura em x. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64cm de altura x 37cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadaço de polipropileno com largura 35mm, onde será aplicada a arte a ser definida pelo município, em serigrafia. Fechamento da bolsa através de fecho de metal.					
3	Boné: confeccionado em tecido brim serigrafia em cores a logo marca do evento e velcro na parte trazeira adulto .	UNIDADE	350	SERVIÇO	R\$ 37,99	R\$ 13.296,50
13	Camisa masculina/feminina, camisa com manga curta, gola polo, 100 algodão, borbada e de acordo com croqui cuja as artes/ mídias serão fornecidas em arquivos no momento das requisições Tamanhos P, M, G e GG adulto.	UNIDADE	650	SERVIÇO	R\$ 51,99	R\$ 33.793,50
19	Capa p/ colchão: Tecido de algodão serigrafia em cores.	UNIDADE	120	SERVIÇO	R\$ 63,00	R\$ 7.560,00
20	Coletes confeccionado em tecido brim serigrafia em cores variados com logo marca.	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 90,90	R\$ 9.090,00
27	Scrub feminino/masculino gabardine com elastano confeccionado em gabardine com elastano não amassa, não fica transparente, camisa com mangas e zipper na frente, calça com 2 bolsos laterais, elástico na cintura e nos tornozelos. Possui um cordão interno na cintura da calça para ajustar ao corpo não esquenta, não amassa, fácil de passar, seca rápido, confortável não dá bolinha. Tamanhos P, M, G e GG.	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 119,99	R\$ 17.998,50
valor total						R\$ 105.736,50
Fornecedor: RD SERVIÇOS E VAREJO DO NORTE LTDA; C.N.P.J. nº 23.122.238/0001-95, estabelecida à TRAV. MARCELINO CASTANHO, N. 342, CENTRO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROBSON JUNIOR SILVA DA COSTA, C.P.F. nº 012.819.192-92, R.G. nº 6173838 PC PA.						
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2	Bolsa; personalizada para agente de endemias, confeccionada em lona impermeável extremamente resistente. Com duas repartições grandes com fechamento com zíper. Bolsa lateral, com alça, duas divisórias internas e bolso na parte frontal. Fechamento em zíper, possui duas alças de mão com alça inferior de reforço, uma alça longa transversal removível confeccionada com cadarço, com um regulador de níquel, tamanho 64cm de altura x 37cm de largura.	UNIDADE	30	SERVIÇO	R\$ 107,25	R\$ 3.217,50
4	Boné, em Rip Stop azul marinho, cor referência 5228 cedro, com bordado frente logotipo do Samu, lateral esquerda Samu 192 em branco, lateral direita bandeira do Brasil, com fechamento em velcro de 15cm x 2,5cm, tamanho único.	UNIDADE	30	SERVIÇO	R\$ 24,99	R\$ 749,70
6	Calça operacional; cós com elástico nas costas rebatido com 4 costuras e presilhas na frente cós com botão e zíper de metal reforçado. Fechamento lateral embutido com 3 costuras, com 2 bolsos chapados na frente e costa toda reforçada. Confeccionado em brim 100 algodão cor firme.	UNIDADE	70	SERVIÇO	R\$ 64,90	R\$ 4.543,00
7	Camiseta em malha pv, poliéster com viscose na cor azul marinho, gola redonda, com estampas do Samu na frente peito esquerdo com 9cm e nas costas com 24cm, ambos obtendo as cores branca de fundo, laranja e vermelha, bandeira do Brasil na manga direita. tamanhos: pp ao xgg.	UNIDADE	30	SERVIÇO	R\$ 26,90	R\$ 807,00
12	Camisa gola polo esporte malha 100 algodão, com gramatura não inferior a 180GR/M², com costas lisas e abertura frontal de 13 centímetro, de acordo com croqui cuja as artes/ mídias serão fornecidas em arquivos no formato DOC, JPG ou CDR no momento das requisições tamanho P, M, G e GG adulto.	UNIDADE	500	SERVIÇO	R\$ 44,99	R\$ 22.495,00

14	Camisa operacional; modelo polo Gola esporte, com mangas curtas com fita refletiva (diversas cores) nos punhos das mangas e na altura da cintura; Sem logo marca. Confeccionado em tecido brim tamanho P, M e G adulto.	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 57,26	R\$ 8.589,00
15	Camisas 100 algodão Bordadas tamanho P, M, G e GG adulto.	UNIDADE	550	SERVIÇO	R\$ 45,20	R\$ 24.860,00
16	Campo estéril tecido 100 algodão tamanho 50x50 com logo marca.	UNIDADE	200	SERVIÇO	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
17	Campo simples; Tecido 100 algodão tamanho 50x50 cor branco com logo marca.	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 7,46	R\$ 1.119,00
18	Camisola para procedimento hospitalar.	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 55,04	R\$ 8.256,00
21	Jalecos de tecidos gabardine com elastano na cor branco com logo marca, manga longa.	UNIDADE	100	SERVIÇO	R\$ 107,73	R\$ 10.773,00
22	Conjunto uniforme de limpeza profissional feminino/masculino confeccionado em brim camisa com mangas e 2 bolsos frontais, calça com 2 bolsos laterais, elástico na cintura e nos tornozelos. Possui um cordão interno na cintura da calça para ajustar ao corpo. Tamanhos P, M, G e GG.	UNIDADE	130	SERVIÇO	R\$ 70,98	R\$ 9.227,40
23	Lençol em tecido 100 algodão percal 180 fios.	UNIDADE	150	SERVIÇO	R\$ 45,89	R\$ 6.883,50
24	Macacão de proteção impermeável laminado hidrofóbico Tnt hospitalar. Para proteção em procedimento não invasivos. Confeccionado em Tnt laminado 40g, de alta gramatura e resistência. Tecido hidrofóbico (impermeável) não molha. Manga longa, com punho em elástico. Abertura frontal por zíper em nylon. Tamanho único.	UNIDADE	500	SERVIÇO	R\$ 70,24	R\$ 35.120,00
25	Macacão de tecido em brim, em cor azul com fita refletiva tamanho P, M, G e GG adulto.	UNIDADE	80	SERVIÇO	R\$ 119,99	R\$ 9.599,20

26	Macacão, em brim rip stop cedro cor referência 5228 azul marinho com logotipo bordado do Samu nas costas no tamanho 14cm x 22cm, logotipo bordado do Samu na frente e na manga direita no tamanho de 9cm x 12cm, tarjas refletivas de 5cm na frente, nas costas, na manga e nas pernas, zíper na manga de 50cm removível, bolso com tampa (fechamento em velcro 2,5cm) nas pernas e na frente do lado esquerdo, bolso tipo faca na frente, fechamento do macacão em zíper de 80cm, forro almofadado em matelassê nos joelhos, gola tipo padre com fecho de velcro, ajuste dos punhos com fecho de velcro de 2,5cm x 14cm, na frente tarja de 2,5cm x 14cm, bordada com nome e tipo sanguíneo, nas costas tarja de 2,5cm x 25cm bordada com a função, tamnhos: pp ao xgg.	UNIDADE	30	SERVIÇO	R\$ 499,99	R\$ 14.999,70
valor total						R\$ 163.245,00
Fornecedor: PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA; C.N.P.J. nº 40.414.461/0001-25, estabelecida à RUA SINHA FERREIRA, 550,VILA SINHA, Bragança PA, (91) 98415-0248, representada neste ato pelo Sr(a). WATERLOO NAZARENO DA SILVA PINHEIRO, C.P.F. nº601.885.292-68, R.G. nº 2691328 SSP PA						
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Calça de tecido brim, serigrafia em cores logo marca, com elástico nas costas, dois bolsos, fechamento lateral embotido.	UNIDADE	80	SERVIÇO	R\$ 85,60	R\$ 6.848,00
8	Camisa em PV com sublimação total com logo marca tamanhos P, M e G e GG.	UNIDADE	1.800,00	SERVIÇO	R\$ 31,46	R\$ 56.628,00
9	Camisa de Tecido brim serigrafia em cores com logo marca tamanhos P, M, G e GG.	UNIDADE	500	SERVIÇO	R\$ 53,62	R\$ 26.810,00
10	Camisa em helanca com sublimação total com logo marca tamanhos P, M e G e GG.	UNIDADE	1.900,00	SERVIÇO	R\$ 27,16	R\$ 51.604,00
28	Touca em tecido brim tamanho único, com eslogam e demais informações de acodo com a solicitação de pedido.	UNIDADE	250	SERVIÇO	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
valor total						R\$ 146.865,00

Fornecedor: RBMF COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT. E SER. LTDA; C.N.P.J. nº 06.916.722/0001-77, estabelecida à Rua São Pedro, 68, ATALAIA, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). MIGUEL FERREIRA CARDOSO, C.P.F. nº 210.821.622-72, R.G. nº 3143882 SSP PA

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	Camisa em tecido dray, com sublimação total multi-cores com logo marca tamanhos P, M, G e GG.	UNIDADE	850	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 32.300,00
valor total						R\$ 32.300,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Augusto Correa/PA, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J. nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

RD SERVIÇOS E VAREJO DO NORTE LTDA
C.N.P.J. nº 23.122.238/0001-95
CONTRATADO

PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
C.N.P.J. nº 40.414.461/0001-25
CONTRATADO

M. R. S. AMORIM LTDA
C.N.P.J. nº 59.023.616/0001-20
CONTRATADO

RBMF COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT. E SER. LTDA
C.N.P.J. nº 06.916.722/0001-77
CONTRATADO